



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 430

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$869,33 (Oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e trinta e três centavos); sendo Cr\$749,68 (Setecentos e quarenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos) destinados ao pagamento de professores Convênio com a Fundepar, no exercício de 1975 e Cr\$119,65 (Cento e dezenove cruzeiros e sessenta e cinco centavos) para pagamento de Inps professores do referido convênio.

Artigo 2º - Como recurso às despesas da presente Lei, fica cancelada idêntica importância na seguinte verba do atual Orçamento vigente.

0602 - DIVISÃO DE URBANISMO	
0602.10580212.13 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.1.2.0 - Material de consumo	
02.Plantas e mudas .....	<u>869,33</u>
Total .....	Cr\$ <u>869,33</u>

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 4 de Dezembro de 1976

  
Osório José dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL